

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

MARCOS ANTONIO MADUREIRA MOREIRA pessoa física, inscrita no CPF 523.161.656-72, morador à RUA ALAMEDA DAS GOIABEIRAS Nº 270, BAIRRO PARQUE FABER CASTELL I, na cidade de SÃO CARLOS, no ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 13.561-357, de ora em diante chamada de **ARRENDANTE**.

E de outro lado

EDIMAI S TRANSPORTADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.350.371/0001-07, morador à RUA SEBASTIÃO SILVEIRA FRANCO Nº 3103, BLOCO 13 APT 155 COND SUZANA, Bairro: VILA PAULISTA, na cidade de PIRASSUNUNGA, no ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 13.632-216 de ora em diante chamada simplesmente de **ARRENDATÁRIO**, tem entre si, justo e contratado, conforme segue as cláusulas abaixo:

1. Por este instrumento e na melhor forma de direito, o **ARRENDANTE**, legítima proprietário do seguinte veículo:

Espécie, Tipo do Veículo	TRAÇÃO CAMINHÃO TRATOR
Marca e Modelo	SCANIA R-450 A6X2
Ano e Fabricação	2021 MODELO 2021
Renavam	01273181104
Cor	PRATA
Placa	GCW6D67

2. O **ARRENDATÁRIO** compromete-se a:

2.1 – Promover a manutenção periódica do veículo, conservando-o em plenas condições de uso;

2.2 – Pagar todas as despesas provenientes da utilização do veículo;

2.3 – Permitir ao **ARRENDANTE** o acesso ao local onde o mesmo se encontra estacionado de inspecioná-lo sempre que julgar conveniente;

2.4 – Não doar, ceder, alugar a qualquer título, transferir a terceiros o veículo ora cedido em comodato, nem os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;

3. O **ARRENDAMENTO** terá prazo convencional, presumindo-se o necessário para uso concedido, cessando por: **POR 36 MESES APARTIR DA ASSINATURA DO MESMO**

3.1 – Acordo mútuo:

3.2 – Não cumprimento de qualquer artigo deste contrato;

des
Marelo


3.3 – Concordata, falência ou insolvência de quaisquer das partes;

3.4 – A qualquer momento por quaisquer das partes, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

4. **ARRENDANTE e ARRENDATÁRIO**, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 2 (duas) vias de igual valor e teor.

Fica eleito o fórum da Comarca de São Carlos, São Paulo para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

São Carlos, SP, 14 de setembro de 2022.

 1º TABELIÃO

MARCOS ANTONIO MADUREIRA MOREIRA
CPF 523.161.656-72



Marcelo

EDIMAIS TRANSPORTADORA LTDA
CNPJ 23.350.371/0001-07

